EDITAL Nº. 034/2026 de 09 de novembro de 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL EM TERRITÓRIOS E MARETÓRIOS TRADICIONAIS DESTINADO A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - INGRESSO 2026.2

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela Portaria nº 840 de 14 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da Resolução CONSUNI nº 06, de 31 de outubro de 2012 e tendo em vista o disposto no Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, no Edital nº 25/2023 da CAPES/UAB e no Ofício Circular nº 37/2026-CGUAB/DIEA/CAPES torna público este edital, que contém as normas para preenchimento das vagas remanescentes do curso de graduação em Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais – EaD, pela Universidade Aberta do Brasil, com ingresso no semestre letivo 2026.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem como objetivo preencher as vagas remanescentes do curso de graduação Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais (Bacharelado), na modalidade **Educação a Distância - EaD**, com ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2026.

1.1.1. Consideram-se vagas remanescentes aquelas não preenchidas no Processo Seletivo Especial regido pelo Edital PROGRAD nº 033/2026, incluindo as que eventualmente venham a surgir em decorrência de indeferimentos nas etapas de homologação das inscrições e de seleção.

1.2. O curso visa formar bacharéis para atuar na gestão socioambiental de territórios e maretórios de forma ética, crítica e técnica, com foco no enfrentamento da emergência climática, na promoção do bem viver e da justiça social e na valorização dos saberes tradicionais.

1.2.1. O curso será ofertado na modalidade de EaD, com início previsto no semestre 2026.2, e duração mínima de 4 (quatro) anos, incluindo atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas nos Polos de apoio presencial da Universidade Aberta do Brasil UAB e/ou em ambientes profissionais nos territórios abrangidos pelo curso.

1.2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a), possuir acesso à internet, disponibilidade de tempo e recursos financeiros para comparecer aos encontros presenciais obrigatórios, realizados no Polo em que estiver matriculado(a), que poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana.

1.3. O presente Processo Seletivo destina-se a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou formação equivalente e que, preferencialmente, pertençam a Povos ou Comunidades Tradicionais (PCTs).

1.4. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a):

a. Declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente as normas deste edital;

b. Declara estar ciente de que, para fins de execução, transparência, publicidade e controle do Processo Seletivo, a UFRB realizará o tratamento e poderá divulgar, nos seus canais oficiais, informações individualizadas relativas à sua participação no certame, incluindo nome, CPF parcialmente ocultado, notas obtidas no certame, classificação, situação da inscrição e, informações fornecidas no questionário socioeconômico, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

c. Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

1.5. A homologação das inscrições e a seleção desse processo será executada pela Portaria nº 1095/2026 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1.6. Este edital possui caráter público e sua leitura integral é condição indispensável para participação no processo seletivo, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de suas disposições.

1.7. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a):

I. Verificar o atendimento aos requisitos exigidos;

II. Observar os prazos estabelecidos;

III. Acompanhar as publicações, retificações e resultados no sítio oficial da UFRB;

IV. Realizar corretamente todos os procedimentos exigidos para inscrição, participação e matrícula.

1.8. Todas as informações deste processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB, disponível em www.ufrb.edu.br/prosel, na página específica do PSE- Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais - Vagas Remanescentes-2026.2.

1.9. A prestação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar, a qualquer tempo:

I. A eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo;

II. O cancelamento da matrícula, caso já efetivada;

III. A adoção das demais medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. DAS VAGAS

2.1. O quantitativo inicial de vagas ofertadas neste Processo Seletivo, distribuídas por Polo e modalidade de concorrência, consta no quadro de vagas disponível no **Anexo I** deste Edital.

2.2. No quadro de vagas constam Polos identificados como **Cadastro de Interesse (CI)**, para os quais não há vagas disponíveis no momento da publicação deste Edital.

2.2.1. Nesses casos, os(as) candidatos(as) poderão se inscrever e concorrer às vagas que venham a surgir posteriormente durante a vigência deste Processo Seletivo.

2.2.2. A inscrição em Polos identificados como Cadastro de Interesse (CI) não garante o ingresso na UFRB, ficando a convocação condicionada ao surgimento de vagas e à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

2.3. As modalidades de vagas são:

AC - Ampla Concorrência**;**

PPI1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada)**;**

Q1 - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD1 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

EP1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PPI2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

Q2 - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD2 - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

EP2 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD - Pessoa com Deficiência - (Resolução CONAC/UFRB 117/2024);

2.4. As vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.711/2012 (PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2) destinam-se exclusivamente a candidatos(as) que:

I. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em **escola pública** nacional ou em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público**, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de

Jovens e Adultos - EJA, conforme aLei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e suas alterações subsequentes e a alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.; ou

II. obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer etapa do ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.4.1 deste Edital.

2.4.1. Para fins deste Edital, não são consideradas escolas públicas:

a. Instituições privadas, ainda que com oferta gratuita ou mediante bolsa;

b. Escolas do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC);

c. Escolas conveniadas ou similares que não se enquadrem como públicas nos termos da legislação.

2.4.2. O(a) candidato(a) que tenha cursado, ainda que parcialmente, o ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.4.1 deverá concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência ou às demais modalidades não vinculadas à reserva de vagas da Lei nº 12.711/2012.

2.5. As vagas destinadas às modalidades **PCD, PCD1 e PCD2** são de concorrência EXCLUSIVA para **Pessoa com Deficiência** de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).

2.5.1. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se aquela cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.

2.5.2. Não serão consideradas, para fins de enquadramento nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, as condições não previstas na Resolução CONAC nº 117 de 2024, incluindo, Transtornos de aprendizagem, Transtornos de déficit de atenção e hiperatividade, Condições temporárias, Altas habilidades ou superdotação e Doenças que não se enquadrem legalmente como deficiência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço PSE- Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais - Vagas Remanescentes- 2026.2, no período estabelecido no cronograma deste edital.

3.2. A participação neste Processo Seletivo compreende duas etapas:

I. Cadastro no sistema:

O(a) candidato(a) que ainda não possuir cadastro deverá:

- clicar em “**Primeiro Acesso?**” e realizar seu cadastro, preenchendo corretamente os dados solicitados;

- após concluir o cadastro, efetuar login no sistema, utilizando suas credenciais de acesso.

II. **Inscrição no Processo Seletivo:**

Após acessar o sistema, o(a) candidato(a) deverá:

- **acessar** a área "Processos com Inscrições Abertas", **localizar** o processo seletivo "PSE- Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais - Vagas Remanescentes- 2026.2" e clicar no botão "**Inscrever-se**";
- **anexar** os documentos exigidos neste Edital;
- **conferir** as informações prestadas e os documentos anexados e, estando tudo correto, clicar no botão "Finalizar"; e
- clicar em "Ver Comprovante" e salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

3.2.1. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

I. Documento oficial de identificação com foto;
II. Carta de Apresentação, conforme critérios definidos no **Anexo II;**
III. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses) e em nome do(a) próprio(a) candidato(a).

3.3. Os documentos deverão estar completos e legíveis, sem cortes ou rasuras, e ser enviados nos formatos **PDF, PNG, JPG ou JPEG**, com tamanho máximo de **5 MB** por arquivo.

3.4. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

I. Carteira de Identidade (RG);
II. Carteira de Identidade Nacional (CIN);
III. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo com foto;
IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
V. Passaporte;
VI. Carteiras expedidas pelos órgãos militares, secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e corpos de bombeiros militares e conselhos profissionais, desde que contenham foto e permitam a identificação do(a) portador(a).

3.5. Não serão aceitas:

I. inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma;
II. inscrições realizadas por meio diferente do disponibilizado pela UFRB; ou
III. inscrições com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou em desacordo com as exigências deste edital.

3.6. A existência de mais de uma inscrição vinculada ao mesmo candidato(a), com dados inconsistentes, poderá ensejar o cancelamento de todas as inscrições.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na avaliação da **Carta de Apresentação**, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A carta deverá consistir em um texto pessoal e ser elaborada de acordo com as orientações e os requisitos de formatação estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

4.2.1. Esse documento será avaliado por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção que atribuirão, individualmente, a pontuação, observando os critérios estabelecidos no Barema constante do Anexo II.

4.2.2. A nota final da Carta de Apresentação corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, expressa com 2 (duas) casas decimais.

4.3. Em caso de empate, será aplicado o critério de maior idade, observado o disposto na legislação vigente.

4.4. O resultado da Seleção será divulgado no site PSE- Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais - Vagas Remanescentes- 2026.2, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.5. Os(as) candidatos(as) aptos serão classificados(as), por Polo EaD, em ordem decrescente da nota final obtida na Carta de Apresentação, observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste edital.

4.6. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)** o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas para o curso.

4.6.1. A UFRB poderá convocar candidatos(as) em quantidade superior ao número de vagas inicialmente ofertadas, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas e observada a ordem de classificação.

4.6.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) além do número de vagas serão classificados(as) como **CADASTRO RESERVA (CR)** e poderão ser convocados(as) para ocupar vagas que não sejam preenchidas em razão da não realização das etapas de matrícula ou do indeferimento da matrícula de candidato(a) anteriormente convocado(a), observadas as regras de ocupação de vagas previstas na legislação vigente.

4.6.3. A condição de **CADASTRO RESERVA (CR**) representa mera expectativa de ingresso e não garante o direito à ocupação de vaga na UFRB.

4.7. Será considerado(a) **NÃO CONVOCADO(A)** o(a) candidato(a) classificado(a) além do número de vagas ofertadas e do quantitativo estabelecido para o Cadastro de Reserva.

4.8. Os(As) candidatos(as) classificados(as) como CONVOCADOS(AS) e CADASTRO RESERVA deverão realizar a etapa da pré-matrícula de acordo com o disposto no item 7 deste edital.

4.9. Será ELIMINADO(A) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I. não tenha enviado a Carta de Apresentação conforme critérios estabelecidos no anexo II; ou

II. tenha obtido nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Carta de Apresentação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a divulgação do **Resultado do Processo Seletivo** o(a) candidato(a) poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra o resultado.

5.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no endereço PSE- Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais - Vagas Remanescentes- 2026.2.

5.3. O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, apresentando os motivos pelos quais o(a) candidato(a) solicita a revisão da decisão.

5.3.1. Não serão considerados recursos:

I. apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma;
II. enviados por meio diferente do formulário eletrônico indicado neste edital; ou
III. que contenham conteúdo ofensivo ou desrespeitoso.

5.4. O resultado dos recursos será divulgado na data prevista no cronograma deste edital, no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB.

5.4.1. Não caberá novo recurso contra o resultado definitivo da análise do recurso.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	10 a 15/11/2026
Publicação da Lista dos Inscritos	16/11/2026
Publicação do Resultado PRELIMINAR da Seleção	23/11/2026
Interposição de Recurso contra Resultado	23 e 24/11/2026
Publicação do Resultado FINAL da Seleção e Convocação	30/11/2026
Cronograma e Procedimentos de matrícula (PRÉ-MATRÍCULA e CONFIRMAÇÃO)	***Ver item 6.2***

6.2. O cronograma e demais informações relacionadas aos **procedimentos de matrícula** serão elaborados pela Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC) e publicados no *site* www.ufrb.edu.br/prosel > PSE- Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais - Vagas Remanescentes- 2026.2

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) será realizada sob responsabilidade da SURAC.

7.2. **A matrícula será realizada em etapa única obrigatórias:**

I. PRÉ-MATRÍCULA: Envio eletrônico da documentação exigida;

II. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: etapa destinada à obtenção do número de matrícula, através do Sistema de Matrícula, no período constante no cronograma de matrícula..

7.3. O não cumprimento de qualquer das etapas implicará **perda do direito à vaga**.

7.4. DA PRÉ-MATRÍCULA

7.4.1. O(a) candidato(a) deverá enviar, por meio do sistema, a documentação exigida, conforme a modalidade de vaga para a qual foi selecionado(a).

7.4.2. O(A) candidato(a) deverá realizar a Pré-Matrícula por meio do sistema eletrônico, utilizando o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a data de nascimento para acesso.

7.4.3. **Os documentos exigidos para a Pré-Matrícula são**:

a. Para todos(as) candidatos(as):
 - Documento oficial de identificação com foto;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou, para graduados(as), Diploma de Conclusão de Nível Superior.

b. Para *candidatos do sexo masculino maior de 18 anos:*
 - Certificado de quitação militar.

c. Para candidatos(as) nas modalidades *PPI1, PPI2, Q1, Q2, PCD1, PCD2, EP1, e EP2:*
 - Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público.

d. Para candidatos(as) das modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1 (comprovação de renda)*:*
 - CadÚnico; ou
 - Formulário de Declaração da Composição da Família (*clique para acessar*) acompanhado dos documentos comprobatórios de renda de todos os membros do núcleo familiar (*clique para acessar a Relação de Documentos*).

e. Para candidatos(as) das modalidades *PCD, PCD1 e PCD2:*
 - Laudo Médico.

f. Para candidatos(as) com deficiência auditiva ou visual (*PCD, PCD1 e PCD2):*
 - Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual.

g. Para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (PPI1 e PPI2)*:*
 - Fotos (frente e perfil) e vídeo, conforme orientações específicas.

h. Para candidatos(as) indígenas (PPI1 e PPI2):
 - Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico (*clique para acessar*) assinada por três lideranças da comunidade.

i. Para candidatos(as) quilombolas (Q1 e Q2):

- Declaração de Pertencimento Étnico (*clique para acessar*) assinada por três lideranças reconhecidas pela comunidade; e
- Documento emitido por organização quilombola que comprove a legitimidade das lideranças signatárias.

7.4.4. A análise e validação da documentação será realizada por comissões ou setores competentes, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

7.4.5. Os Resultados das aferições da Pré-Matrícula serão divulgados em **duas fases** no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel > PSE- Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais - Vagas Remanescentes- 2026.2, na data estipulada pela SURAC:

a. Fase 1: **Resultado PRELIMINAR:** informará os documentos aceitos e as eventuais pendências que deverão ser corrigidas pelo(a) candidato(a);

b. Fase 2: **Resultado FINAL:** informará o deferimento ou indeferimento da Pré-Matrícula, após a análise da documentação apresentada para correção das pendências.

7.4.6. Havendo indicação de 'documentação com pendência' no Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação necessária dentro do prazo estabelecido.

7.5. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

7.5.1. o(a) candidato(a) que teve sua pré-matrícula efetivada, deverá acessar o Sistema de Matrícula on-line da UFRB (www.ufrb.edu.br/matricula), no período constante no cronograma de matrícula, e realizar o seguinte procedimento:

a. Inserir o número do CPF;

b. Identificar o número de matrícula constante na tela;

c. Clicar no botão "Confirmar" e imprimir (ou salvar) o comprovante emitido pelo sistema.

7.6. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.6.1. A efetivação da matrícula estará condicionada, cumulativamente:

I. À comprovação dos requisitos exigidos neste edital;
II. Ao cumprimento dos prazos;
III. Ao deferimento da Pré-Matrícula.

7.6.2. A convocação para matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga, ficando sua efetivação condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas neste edital.

7.6.3. O não cumprimento das exigências ou dos procedimentos previstos neste edital implicará a perda do direito à vaga.

8. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÕES

8.1. As Comissões de Aferição da UFRB são instâncias responsáveis por verificar o atendimento, pelo(a) candidato(a), dos requisitos exigidos para ocupação da vaga na modalidade de concorrência para a qual foi convocado(a).

8.2. A aferição será realizada com base na documentação enviada no período de pré-matrícula, sem prejuízo da solicitação de documentos adicionais.

8.3. As comissões poderão, a qualquer tempo:

I. Solicitar documentação complementar;

II. Convocar o(a) candidato(a) para entrevista;

III. Realizar procedimentos de verificação presencial ou remota;

IV. Adotar outras medidas necessárias à verificação da veracidade das informações prestadas.

8.4. A identificação de inconsistências, omissões ou indícios de fraude poderá resultar:

I. No Indeferimento da pré-matrícula;

II. No cancelamento da matrícula, ainda que já confirmada;

III. Na adoção de medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. DA AFERIÇÃO DA ESCOLARIDADE E DA ORIGEM ESCOLAR

8.5.1. A aferição da conclusão do ensino médio e da origem escolar será realizada pela SURAC.

8.5.2. A comprovação da conclusão do ensino médio será feita mediante apresentação de **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.**

8.5.3. A comprovação da integralidade do ensino médio em escola pública será realizada por meio de **Histórico Escolar do Ensino Médio** emitido por instituição pública; ou **Certificação por ENEM, ENCCEJA ou exames equivalentes**, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

8.5.4. A comprovação de conclusão em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público será realizada mediante apresentação de **Histórico Escolar do Ensino Médio** emitida pela referida escola.

8.6. DA AFERIÇÃO DE RENDA (Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

8.6.1. A aferição da renda familiar será realizada pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

8.6.2. O enquadramento na condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior ao limite estabelecido será verificado mediante:

I. Cadastro Único (CadÚnico); ou

II. **Formulário de Declaração da Composição da Família** *(clique para acessar)*, acompanhado dos documentos comprobatórios de renda de todos os membros do núcleo familiar - **Relação de Documentos para Comprovação de Renda** (*clique para acessar*)**.**

8.7. DA AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Modalidades A1, PCD, PCD1 e PCD2)

8.7.1. A aferição será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica).

8.7.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita por meio do envio dos seguintes documentos:

a. **Deficiência Auditiva**: Laudo Médico e Exame de Audiometria;

b. **Deficiência Visual:** Laudo Médico e Exame de Acuidade Visual;

c. **Deficiência Intelectual:** Laudo Médico emitido somente por psiquiatra ou neurologista;

d. **Deficiência Física**: Laudo Médico.

8.7.3. O laudo médico deverá:

I. conter o código CID correspondente;

II. apresentar identificação do profissional (nome e CRM);

III. fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

IV. ter sido emitido nos últimos 12 meses (salvo casos irreversíveis).

8.7.4. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

8.8. DA AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS (Modalidades PPI1 e PPI2)

8.8.1. A aferição será realizada pela Comissão de Aferição de Autodeclaração – CAAD.

8.8.2. A confirmação da autodeclaração ocorrerá por meio de (1) Autodeclaração no sistema; e (2) Envio de documentação e registros audiovisuais, sendo:

a. Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas **Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação** (*clique para acessar*);

b. Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.

8.8.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) serão submetidos(as) a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

8.8.3.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.8.3.2. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.8.3.3. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou Processo Seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

8.8.4. A aferição dos(as) candidatos(as) **autodeclarados(as) indígenas** será feita com base na **autodeclaração e análise documental**.

8.8.5. A não confirmação da autodeclaração implicará indeferimento da matrícula.

8.9. DA AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS (Modalidades Q1 e Q2)

8.9.1. A aferição será realizada pela SURAC, com base no Decreto nº 4.887/2003.

8.9.2. A confirmação da autodeclaração ocorrerá por meio de (1) Autodeclaração no sistema; e (2) Envio dos seguintes documentos:

a. **Declaração de Pertencimento Étnico** (*clique para acessar*) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e

b. **Ata** ou **outro documento** emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este edital seus Anexos, Informes, Comunicados e demais documentos que venham a ser divulgados no *site* www.ufrb.edu.br/prosel > PSE- Gestão Socioambiental em Territórios e Maretórios Tradicionais - Vagas Remanescentes- 2026.2

9.2. A PROGRAD poderá promover alterações neste edital, quando necessárias, mediante divulgação nos canais oficiais da UFRB.

9.3. Os avisos e comunicados da PROGRAD terão caráter complementar e não substituem a responsabilidade do(a) candidato(a) de acompanhar todas as publicações relacionadas a este Processo Seletivo.

9.4. A UFRB não se responsabiliza por falhas técnicas ou problemas no envio das informações.

9.5. Dúvidas relacionadas a este Processo Seletivo poderão ser encaminhadas à Central de Atendimento da UFRB, pelo endereço eletrônico: atendimento@ufrb.edu.br.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, na data da assinatura digital.

CAROLINA FIALHO SILVA
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR POLOS

CURSO: GESTÃO SOCIOAMBIENTAL EM TERRITÓRIOS E MARETÓRIOS TRADICIONAIS - BACHARELADO - (Código EMEC: 1749589)

Polo	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	Cotas UFRB	LEI DE COTAS								Total de Vagas
			BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DA RENDA				
		PCD	PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
Ilhéus / BA	1		1	1	1	1	1	1			**7**
Maragogi / AL											**CI***
Santo Amaro da Purificação / BA											**CI***
Valença / BA	11	1	7	1	1	1	7	0	1	1	**31**
Total de Vagas	**12**	**1**	**8**	**2**	**2**	**2**	**8**	**1**	**1**	**1**	**38**

***Legenda:** Cadastro de Interesse (CI) - Ver item 2.2 do edital

ANEXO II
Barema e Critérios para avaliação da Carta de Apresentação

Item	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Apresentação das expectativas em relação ao curso para o bem viver no território	15
II	Descrição do seu vínculo com o território	25
III	Descrição da sua trajetória no território	25
IV	Descrição de atividades ligadas à articulação local do território e/ou dedicação à atividade pesqueira.	15
V	Residência em comunidades na área de abrangência dos polos	10
VI	Estrutura e Formatação da Carta de Apresentação	10
	TOTAL DE PONTOS	**100**

Área de abrangência dos Polos (item V do Barema)

POLOS / UF	Área de abrangência
Maragogi / AL	Pescadores(as) artesanais e demais PCTs vinculados(as) aos territórios/maretórios de influência da APA Costa dos Corais
Ilhéus / BA	Indígenas, Pescadores(as) artesanais e demais PCTs vinculados(as) aos territórios/maretórios Tupinambá de Olivença/Ilhéus, Território Caramuru-Catarina Paraguassu de Pau Brasil e Resex de Itacaré
Santo Amaro da Purificação / BA	Pescadores(as) artesanais e demais PCTs vinculados(as) aos territórios/maretórios de influência da RESEX Marinha Baía do Iguape.
Valença / BA	Indígenas, Quilombolas e Pescadores(as) artesanais, vinculados(as) aos territórios/maretórios de influência do Território Guerém, das APAs Caminhos Ecológicos da Boa Esperança e Tinhaé e Boipeba, e as comunidades de Valença, Cairú, Ituberá, Taperoá e Guaibim.

Estrutura e Formatação da Carta de Apresentação (item VI do Barema)

1 - Cabeçalho com Identificação: Nome completo; Identificação do território; Polo de Escolha;

2 - Texto: Texto corrido abordando os pontos constantes nos itens I, II, III e IV do Barema do anexo II;

3 - Local e Data:

4 - Identificação: Assinatura;

5 - Número de Páginas: Até 02 (duas) páginas;

6 - Fonte: Times News;

7 - Espaçamento: 1,5;

8 - Tamanho: 12;

9 - Formato: PDF.